



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.974, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.727 de 26 de setembro de 2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 26 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ser cassado o Auto de Licena de Funcionamento de estabelecimento comercial de qualquer natureza, situado no Municpio de Tatu, que permitir o acesso, quer por venda direta ou atravs de terceiros, de bebidas alcolicas e derivados do tabaco, ou ainda, aquele que permitir a prtica, facilitar ou fizer apologia, incentivo ou mediao da explorao sexual, mais especificamente a prostituio em sua forma plena, comercializao de drogas ilcitas e jogos de azar de quaisquer espcies a crianas e adolescentes, nas conformidades da Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criana e do Adolescente).”

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

Tatu, 06 de Setembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no trio da Prefeitura Municipal de Tatu, em 06/09/2007.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Jos Manoel Correa Coelho - Man**
(Ofcio n 586/2007, da Cmara Municipal de Tatu).